**PROCESSO**: **n º** 2102-262/2017

**INTERESSADO:** PERICIA OFICIAL DO ESTADO

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO

**DETALHES:** PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Trata-se do Processo Administrativo nº 2000-262/2017, em 01 (um) volume, com 12 (doze) fls., que versa sobre o pagamento de serviços prestados de segurança eletrônica, sem cobertura contratual, referente ao período de 15/02/2017 a 14/03/2017, a ser pago a empresa **CENTURY SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-EPP**, proveniente do Contrato Emergencial Nº PO/AL 002/2016, publicado no DOE no dia 15/07/2016. A solicitação de pagamento está orçada em **R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Conforme aduzido nos autos, a contratação está consubstanciada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93. Entretanto, a presente análise versa sobre a adoção dos procedimentos previstos na legislação de regência, em exercício da missão institucional deste órgão de controle.

Nesse sentido, em atendimento a DILIGÊNCIA PGE-PLIC nº 1051/2017, e à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls. 12), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

**1 – DO MEMORANDO –** Às fls. 02, constata-se o Memorando nº 030/SCCI/POAL, datado de 17/04/2017, de lavra da Supervisão de Controle de Consumo Interno, informando o pleito do fornecedor em tela, que diz respeito a cobrança dos serviços prestados. Ressalte-se que ainda foi informado que há o Processo de nº 2102-839/2016, que no dia 04/12/2016 foi aberto para a o novo contrato no, tempo hábil para conclusão antes da expiração do antigo contrato, e que para abertura do contrato emergencial em epígrafe foi utilizada a justificativa de que a AMGESP ainda não havia concluído o PLS 004/2016, o que levou a abertura de um novo Processo Licitatório de nº 2102-034/2017.

**2 – DO OFÍCIO –** Observa-se às fls. 03, a cópia do Ofícios Nº - 02-CENTURY/17 e 03-CENTURY/17, datados de 06/03/2017 e 10/04/2017, respectivamente, de lavra do Sócio Gerente da empresa, Felipe de Carvalho F. Reis, informando o período de 15/02/2017 à 14/03/2017, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) no período de 15/03/2017 a 29/03/2017.

**3 – PULICAÇÃO NO DOE –** Às fls. 06/07, verifica-se a cópia do DOE, datado de 15/07/2017, com a publicação do Extrato do Contrato de Emergência nº PO/AL 002/2016, elaborado através do Processo nº 2102-104/2016, assim como também a cópia do DOE, datado de 30/03/2017, contendo a publicação do Extrato do Contrato de Emergência nº PO/AL 007/2017.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Às fls. 09**, c**onstata-se nos autos informações sobre a dotação orçamentária a ser utilizada para cobertura da despesa no período de **15/02/2017 a 29/03/2017**, conforme Despacho 217/2017/SPOFC/POAL, datado de 19/04/2017.

**5 – CERTIDÕES DE REGULARIDADE –** Não foram observadas as Certidões de Regularidade Fiscal do Locatário.

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no exame dos autos do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

**I - NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** correspondente ao período de 15/02/2017 a 29/03/2017, referente aos serviços prestados de vigilância de monitoramento eletrônico.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LEVANTAMENTO DE DÉBITOS DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS** | | | | | |
| **VALOR MENSAL - R$ 12.000,00 (doze mil reais)** | | | | | |
| **PERÍODO COBRADO** | **VALOR DO PERÍODO** | **CONTRATOS EMERENCIAIS** | **VIGÊNCIA** | **PUB. DOE** | **PRAZO FINAL** |
| 15/02/2017 a 14/03/2017 | 12.000,00 | PO/AL Nº 002/2016 | 180 DIAS | 15/07/2016 | 11/01/2017 |
| 15/03/2017 a 29/03/2017 | 5.600,00 | PO/AL Nº 007/2017 | 180 DIAS | 30/03/2017 | 26/09/2017 |
| **TOTAL** | **17.600,00** |  |  |  |  |

**II - DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que as certidões referentes à regularidade fiscal, válidas, sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

**III – DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS -** Que seja juntado aos autos cópias dos contratos emergenciais inerentes a despesa em questão, dando mais lisura e transparência no processo.

**IV - DO DOCUMENTO FISCAL -** Que seja emitida a devida Nota fiscal referente à prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”**, pelo Gestor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, para se comprovar a veracidade dos atos.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontada nos itens **“I”** a **“IV”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a empresa **CENTURY SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-EPP**, no valor de **R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Maceió-AL, 31 de julho de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**